





Vagas	Área de Conhecimento	Área de Atuação	Formação Exigida	Coordenação/ Câmpus	Regime de Trabalho	Valor da Inscrição
01 Código: 0951118	Audiovisual	Produção de Áudio e Vídeo	Bacharelado em Audiovisual, ou Bacharelado em Cinema e Audiovisual, ou Tecnólogo em Produção de Áudio e Vídeo, ou Tecnólogo em Produção Audiovisual.	Diretoria-geral/ São Miguel Paulista	40 horas com Dedicção Exclusiva (DE)	R\$ 110,00
01 Código: 0951119	Design Gráfico	Design Gráfico	Bacharelado em Design Gráfico, ou Bacharelado em Design Gráfico e Digital, ou Tecnólogo em Design Gráfico, ou Tecnólogo em Produção Multimídia	Diretoria-geral/ São Miguel Paulista	40 horas com Dedicção Exclusiva (DE)	R\$ 110,00
02 Código: 0951120 0951121	Eletroeletrônica/ Mecatrônica	Eletroeletrônica/ Mecatrônica	Bacharelado em Engenharia Elétrica, ou Bacharelado em Engenharia de Automação, ou Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação, ou Bacharelado em Engenharia Mecatrônica, ou Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações, ou Bacharelado em Engenharia Elétrica modalidade eletrônica, ou Bacharelado em Engenharia Eletrônica, ou Bacharelado em Engenharia Elétrica modalidade eletrotécnica, ou Tecnólogo em Automação, ou Tecnólogo em Controle e Automação, ou Tecnólogo em Telecomunicações; ou Tecnólogo em Eletroeletrônica; ou Tecnólogo em Eletrônica; ou Tecnólogo em eletrônica industrial.	Diretoria-geral/ Sorocaba	40 horas com Dedicção Exclusiva (DE)	R\$ 110,00
01 Códigos: 0951122	Física	Física	Licenciatura em Física	Diretoria Adjunta Educacional/ Itaquaquecetuba	40 horas com Dedicção Exclusiva (DE)	R\$ 110,00
01 Código: 0951123	Gestão	Gestão	Bacharelado em Administração ou Bacharelado em Ciências Econômicas ou Bacharelado em Ciências Contábeis ou Graduação em curso Superior em Tecnologia no eixo de Gestão e Negócio do Catalogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia 2016.	Diretoria-geral / Sorocaba	40 horas com Dedicção Exclusiva (DE)	R\$ 110,00
04 Códigos: 0951890 0951891 0951892 0951893	Matemática	Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	Diretoria Adjunta Educacional / Itaquaquecetuba, Diretoria-geral / Sorocaba	40 horas com Dedicção Exclusiva (DE)	R\$ 110,00
04 Códigos: 0951894 0951895 0951896 0951897	Mecânica	Práticas de laboratório: usinagem  CNC e convencional, automação,  ensaios destrutivos e não destrutivos	Bacharelado em Engenharia Mecânica, ou Tecnólogo na área de Mecânica, ou Bacharelado em Engenharia de Automação, ou Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação, ou Bacharelado em Engenharia Mecatrônica, ou Tecnólogo em Automação, ou Tecnólogo em Controle e Automação.	Diretoria Adjunta Educacional/ Itaquaquecetuba, Diretoria-geral/ Sorocaba	40 horas com Dedicção Exclusiva (DE)	R\$ 110,00
02 Código: 0951899 0951900	Português/ Inglês	Letras - Português/ Inglês	Licenciatura plena em Letras Português/ Inglês	Diretoria Adjunta Educacional / Itaquaquecetuba, Diretoria-geral/ Sorocaba	40 horas com Dedicção Exclusiva (DE)	R\$ 110,00
01 Código: 0951901	Português/ Libras	Letras - Português/ LIBRAS	Licenciatura em Letras/Libras ou Licenciatura em Letras com Prolibras (Exame Nacional para Certificação de Proficiência no uso e no ensino de Libras e para Certificação de Proficiência na tradução e interpretação de Libras/ Português/ Libras)	Diretoria Adjunta Educacional/ Itaquaquecetuba	40 horas com Dedicção Exclusiva (DE)	R\$ 110,00

2.1.1 Das atribuições para os ocupantes dos cargos de Professor de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

- a) Cumprir a carga horária exigida por seu regime de trabalho conforme as orientações constantes neste Regulamento;
- b) Cumprir os dias letivos de acordo com o Calendário Acadêmico de Referência;
- c) Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico Institucional;
- d) Participar da construção dos currículos dos cursos ofertados pela instituição;
- e) Elaborar e executar o Plano Individual de Trabalho (PIT), de acordo com as determinações desta normatização;
- f) Elaborar e cumprir os planos de ensino;
- g) Atualizar os registros acadêmicos junto ao setor competente;
- h) Entregar os diários de classe em cumprimento aos prazos previstos no Calendário Acadêmico de Referência;
- i) Comunicar à chefia imediata, com antecedência de no mínimo 48h (quarenta e oito) horas, a sua ausência na instituição, mesmo quando em atividade de interesse do IFSP;
- j) Providenciar permutas de aulas, por meio de registro em formulário próprio com aquiescência da Coordenação do Curso;

## 2.2 DA REMUNERAÇÃO E DESCRIÇÃO DO CARGO

Regi-me	Classe/ Nível	Venci- mento (R\$)	Retribuição por Titulação			Aperfeiçoamento Especia- lização Mestrado Doutora- do
DE	Classe D-I-01	4.455,22	409,76	753,71	2.172,21	5.130,45

2.2.1 O cargo de Professor de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico é regido pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

2.2.2 O Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ingressará na Classe D I, Nível 1, e a progressão funcional dar-se-á de acordo com legislação em vigor.

2.2.3 A legislação garante, a pedido do servidor, os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-escolar, Auxílio para Saúde Suplementar e outros de acordo com a legislação em vigor.

2.2.4 As atividades referentes ao cargo docente envolvem a atuação em ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas, conforme a necessidade da instituição, expressa em plano de trabalho a ser deliberado pelo Departamento de Ensino de exercício do servidor.

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1 Ser aprovado no concurso público.
- 3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.
- 3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2.1 deste edital.
- 3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
- 3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 3.9 Apresentar atestado médico comprovando aptidão, física e mental, para o exercício do cargo, mediante perícia médica oficial da instituição.
- 3.10 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112/90;
- 3.11 Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a posse, previsto no § 1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90.
- 3.12 Conforme disposto no inciso X, do art. 117, da Lei nº 8.112/90, é vedada a participação na gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e o exercício do comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.
- 3.13 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
- 3.14 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, ter ciência e aceitar que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo/área de atividade/especialidade/ramo na ocasião da posse.
- 3.15 Cumprir as determinações deste edital.
- 3.16 Apresentar declaração de autorização de acesso as Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, de acordo com a Instrução Normativa do TCU Nº 65/2011.

l) Elaborar calendário de reposição de aulas não ministradas, em comum acordo com os discentes e com a anuência da coordenação do curso, a ser cumprido em até 30 dias a contar do primeiro dia de retorno do docente;

- m) Participar das reuniões administrativo-pedagógicas;
- n) Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
- o) Elaborar estratégias de acompanhamento e avaliação contínua do processo de ensino e aprendizagem, de forma a possibilitar a recuperação dos estudos a discentes que apresentem menor rendimento, com apoio do Setor Pedagógico;
- p) Colaborar com as atividades de articulação instituição-família-comunidade;
- q) Promover o Ensino, a Extensão, a Pesquisa e a Inovação com ênfase no desenvolvimento regional, observando-se aspectos culturais, artísticos, políticos, sociais e econômicos;
- r) Manter atualizado o Currículo Lattes semestralmente;
- s) Apresentar à chefia imediata o Relatório Individual de Trabalho (RIT), de acordo com as determinações do IFSP.

2.1.2 Exercer outras atribuições previstas no estatuto e regimento do IFSP, assim como na legislação pertinente à Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

2.1.3 Após investidura no cargo, o candidato poderá atuar, conforme designação do Departamento de Ensino ou Pró-Reitoria de Ensino, em outras disciplinas correlatas oferecidas, e não somente naquelas que são objeto deste concurso.

3.17 Possuir a escolaridade e a formação no nível e modalidade exigidos para o cargo, em consonância com a Lei 12.772/2012 e habilitação e titulação constantes deste Edital.

3.18 Para posse e investidura no cargo, o candidato entregará ao IFSP os documentos necessários, conforme previsto neste Edital e em outros exigidos pela Legislação vigente.

### 4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Das vagas destinadas a cada cargo por área de conhecimento e localidade, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

4.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

4.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

4.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) bem como original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 4.2.1 deste edital.

4.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, de forma legível, até o último dia de inscrição, cópia simples do CPF e original (ou cópia autenticada em cartório) do laudo médico a que se refere a alínea "b" do subitem 4.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida.

4.2.2 O Laudo Médico deverá ser encaminhado, até o último dia de inscrição, via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, à Coordenadoria de Assistência à Saúde do Servidor, no endereço: Rua Pedro Vicente, 625 - Canindé - São Paulo - SP - Brasil - Cep: 01109-010

4.2.3 Laudo Médico deverá ser encaminhado em envelope fechado, preferencialmente em tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os dados, conforme a seguir:

- Concurso Público Edital Nº 858 de 2017  
Referência: Laudo Médico - Vagas destinadas a pessoas com deficiência
- Nome Completo do Candidato:  
Nº de inscrição:  
Cargo: Docente

4.2.4 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IFSP não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.2.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados uma cópia autenticada ou original da documentação constante da alínea "b" do subitem 4.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo IFSP, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

4.2.6 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público, e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para sua realização, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.3.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

4.4 A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada em data oportuna no sítio eletrônico.

4.4.1 O candidato poderá interpor recurso e verificar, por meio de link específico disponível no sítio eletrônico, quais pendências resultaram no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

4.4.2 No caso de documentação pendente, a que se refere o subitem 4.4.1 deste edital, poderá ser enviada, de forma legível, até o dia anterior à Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, da mesma forma prevista nos itens 4.2.2 e 4.2.3 deste edital. Após essa data, os recursos não serão considerados.

4.5 A inobservância do disposto no subitem 4.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias, solicitadas pelo candidato, conforme disposto no subitem 6.4.9 deste edital.

### 4.6 DA PERÍCIA MÉDICA

4.6.1 O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado, em momento oportuno a ser divulgado no sítio eletrônico, para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do IFSP.

4.6.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência e, se for o caso, aos exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

4.6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo IFSP por ocasião da realização da perícia médica.

4.6.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.

4.6.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.6.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.6.4 e 4.6.5 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

4.6.7 O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo.

4.6.8 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.6.9 O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

4.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência na perícia médica e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral por cargo.

4.8 As vagas definidas no subitem 4.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.



6.4.9.10 O candidato que não solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e não especificar quais recursos são necessários a tal atendimento, não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter o seu atendimento especial deferido.

6.4.9.11 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

#### 7. DAS ETAPAS DO CONCURSO

Fases da Avaliação Docente	Natureza	Pontuação Máxima	Peso	Pontuação Mínima
1ª Fase: Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos	Eliminatória	100	3	50
2ª Fase: Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional	Eliminatória	100	4	60
3ª Fase: Prova de Títulos	Classificatória	100	3	-

O concurso constará de:

7.1. PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, que será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) questões referentes a legislações e conhecimentos pedagógicos e 30 (trinta) questões pertinentes à área de conhecimento. A Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos terá duração de 4 horas e está prevista para ocorrer no dia 25 de fevereiro de 2018 das 13h às 17h. Para confirmar data, horário e o local da sua prova, o candidato deverá acessar o sítio eletrônico a partir do dia 06 de fevereiro de 2018.

7.1.1 Para Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, as questões versarão sobre assuntos específicos da Área de Atuação definidos nos Conteúdos Programáticos publicados no sítio eletrônico dia 06 de dezembro de 2017.

7.1.2 Cada questão tem valor fixo de 2,5 (dois e meio) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

7.1.3 Não será atribuído valor à questão que: no gabarito não estiver assinalada de maneira visível e inequívoca, ou contiver mais de uma resposta, emendas ou qualquer tipo de rasura.

7.1.4 Será eliminado do certame o candidato que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

7.1.5 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local, simultaneamente, após assinatura do relatório de aplicação de provas.

7.1.6 Durante a realização da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos não será permitida a comunicação entre candidatos bem como consulta a livros, revistas, folhetos e anotações; o uso de calculadoras, telefones celulares, notebooks, tablets ou aparelhos eletrônicos similares ou outros instrumentos de cálculo, agendas eletrônicas ou similares, MP3, MP4, ipod, iphone e similares, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens. Não será permitido também o uso de óculos escuros e bonés, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir estas determinações.

7.1.7 Durante todo o período de realização da prova, é proibida a permanência de pessoas estranhas e/ou acompanhantes de candidato dentro do prédio e nos pátios, exceto nos casos previstos neste Edital.

7.1.8 O gabarito oficial da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos estará disponível no sítio eletrônico no dia 26 de fevereiro de 2018 a partir das 16 horas.

7.1.9 O resultado da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos será divulgado no sítio eletrônico no dia 12 de março de 2018. As Listas Provisórias de Pontuação dos Candidatos na 1ª Fase serão publicadas em ordem decrescente de pontuação. Neste momento as Listas são provisórias porque após a análise dos recursos interpostos poderá haver um novo ordenamento.

7.1.10 O candidato que não concordar com a pontuação obtida na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos poderá recorrer da avaliação. Para tanto deverá proceder de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

7.1.11 O resultado da análise dos recursos da 1ª Fase e as Listas de Aprovados na 1ª Fase serão publicados no dia 20 de março de 2018.

#### 7.2 PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E PROFISSIONAL

1 No dia 21 de março de 2018, serão divulgados, no sítio eletrônico:

- a relação de candidatos convocados para a Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional;

- o nome do candidato, a data, horário, município e endereço de realização da Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional dirigida por banca examinadora.

7.2.2 O Tema, por Área de Conhecimento, para o desenvolvimento da Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional será publicado no sítio eletrônico do IFSP no dia 06 de dezembro de 2017.

7.2.3 O número de convocados para a 2ª Fase será o dobro do número máximo de candidatos aprovados por vaga, conforme Anexo II do Decreto Federal 6.944 de 21 de agosto de 2009, obedecendo à seguinte tabela:

Área de Conhecimento	Candidatos da Ampla Concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos autodeclarados Negros
Audiovisual	10	10	10
Design Gráfico	10	10	10
Eletroeletrônica/Mecatrônica	18	18	18
Física	10	10	10
Gestão	10	10	10
Matemática	36	36	36
Mecânica	36	36	36
Português/ Inglês	18	18	18
Português/ Libras	10	10	10

- Havendo empate na última colocação de cada categoria de concorrência, serão convocados todos os candidatos com a mesma pontuação de empate.

7.2.4 Para ser convocado para a 2ª Fase os candidatos devem atingir o mínimo de 50 pontos na 1ª Fase, independentemente da forma de concorrência (ampla concorrência, reserva de vagas para negros ou pessoas com deficiência).

7.2.5 O candidato não convocado para a 2ª Fase estará, automaticamente, desclassificado do presente Concurso Público.

7.2.6 O candidato que não comparecer munido de documento de identificação original, conforme item 14.9 deste edital, no local, na data e no horário determinados para a realização da Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional (2ª Fase) será eliminado do presente Concurso Público. Aconselha-se ao candidato comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional com antecedência de 30 minutos do horário estabelecido.

7.2.7 As Provas de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional (2ª Fase) serão públicas, e o IFSP assegurará o acesso do público. Não será permitida a presença dos demais candidatos.

7.2.8 A presença de espectadores no local da Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional (2ª Fase) deve ser

precedida de inscrição a ser feita, pessoalmente, por meio de Formulário Próprio. Além do Formulário, o interessado deverá assinar o Termo de Compromisso e Conduta no Recinto da Prova.

7.2.9 O espectador (interessado em presenciar determinada Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional) deverá comparecer à Rua Pedro Vicente, 625 - Canindé - São Paulo - SP - Brasil - Cep: 01109-010, no dia útil anterior ao início da 2ª fase de Provas de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional, das 14h às 16h, dirigir-se à Comissão Organizadora do Concurso para preencher o Formulário de Inscrição para Presenciar Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional e assinar o Termo de Compromisso e Conduta no Recinto da Prova de Desempenho.

7.2.10 O candidato não poderá solicitar, por outrem, a participação em sua Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional (2ª Fase).

7.2.11 A lista das solicitações de espectadores deferidas ou indeferidas será divulgada no local da Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional (2ª Fase), antes do início da primeira banca examinadora.

7.2.12 O deferimento da inscrição para presenciar determinada Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional estará condicionado a disponibilidade de espaço físico no local de realização da prova.

7.2.13 Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional (2ª Fase) será gravada em áudio e vídeo. Ao final será lavrada ata de realização da banca com registros das ocorrências relevantes ao processo.

7.2.14 Procedimentos e Critérios de Avaliação da 2ª Fase:

7.2.14.1 O candidato deverá entregar, antes do início da Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional, à banca examinadora, três vias do Plano de Aula previamente elaborado para o ensino técnico profissionalizante de nível médio.

7.2.14.2 O Plano de Aula deverá ser preparado em três vias e deverá contemplar: identificação do tema, pré-requisitos, objetivos; desenvolvimento do tema; modo de avaliar o aprendizado; lista de exercícios (se necessário); roteiro da prática (se necessário), referências bibliográficas e fontes técnicas, equipamentos necessários.

7.2.14.3 O tempo da Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional (2ª Fase) será de 45 minutos, com previsão de acréscimo de 10 minutos para arguição da banca examinadora.

7.2.15 Os Critérios de Avaliação da Banca Examinadora estão apresentados nas Tabelas a seguir. Cada item avaliado poderá receber pontos entre 0 e 10.

Avaliação de Desempenho para o Tema Sorteado - Conteúdos Específicos		
Item	Aspectos Considerados	Pontos
1	Pertinência do Plano de Aula com a efetiva atuação do candidato	de 0 a 10
2	Apresentação contextualização e problematização do tema	de 0 a 10
3	Clareza, objetividade, comunicabilidade, fluência e dicção	de 0 a 10
4	Linguagem e adequação	de 0 a 10
5	Habilidade e conhecimento técnico	de 0 a 10
6	Procedimentos e metodologia	de 0 a 10
7	Adequação dos recursos didáticos ao tema tratado	de 0 a 10
8	Motivação	de 0 a 10
9	Adequação do desenvolvimento do plano ao tempo	de 0 a 10
10	Conclusão	de 0 a 10
Total de Pontos =		de 0 a 100



Avaliação de Desempenho para o Tema Sorteado - Área Pedagógica		
Item	Aspectos Considerados	Pontos
1	Objetivos	de 0 a 10
2	Conteúdos	de 0 a 10
3	Estratégia, adequação e utilização dos recursos didáticos com o tema tratado	de 0 a 10
4	Critério e explicação da forma da avaliação do conteúdo desenvolvido	de 0 a 10
5	Pertinência do plano de aula ao nível do curso (médio/técnico)	de 0 a 10
6	Apresentação e problematização do tema a ser tratado	de 0 a 10
7	Domínio do conteúdo	de 0 a 10
8	Sequência do desenvolvimento da aula	de 0 a 10
9	Consistência argumentativa	de 0 a 10
10	Linguagem, adequação, fluência e dicção	de 0 a 10
Total de Pontos =		de 0 a 100

7.2.16 A nota final será a média aritmética das notas atribuídas pelos componentes da banca examinadora.

7.2.17 A lista dos candidatos aprovados na Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional será divulgada, no sítio eletrônico, no dia 20 de abril de 2018.

7.2.18 O candidato que não concordar com a pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional poderá recorrer da avaliação. Para tanto deverá proceder de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

### 7.3. PROVA DE TÍTULOS

7.3.1 Os Títulos para pontuação deverão ser entregues na data de realização da Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional (2ª Fase), em horário e local específico a ser publicado no sítio eletrônico.

7.3.2 Os Títulos deverão ser entregues em um envelope preferencialmente tamanho ofício contendo uma cópia de cada documento e duas vias do Formulário Próprio de Entrega de Titulação, disponível no sítio eletrônico, devidamente preenchido, datado e assinado. O candidato deverá apresentar as vias originais dos documentos, no momento da entrega, para a validação das cópias.

7.3.3 O agente recebedor fará o confronto das cópias com os originais e conferirá a relação apresentada no Formulário com os documentos entregues. Após protocolar os documentos, o agente recebedor devolverá os originais e uma via do Formulário ao candidato.

7.3.4 Os títulos relativos a especialização, mestrado ou doutorado deverão vir acompanhados de histórico escolar.

7.3.5 Os documentos relativos aos cursos realizados no exterior só serão considerados se revalidados em território nacional.

7.3.6 Quanto aos títulos de pós-graduação, será considerado apenas o de maior titulação, impossibilitada a pontuação cumulativa da mesma titulação ou de titulações diferentes. Cada título será considerado uma única vez.

7.3.7 A pontuação da licenciatura plena ou Esquema I poderá ser somada à da maior titulação de pós-graduação.

7.3.8 Não serão avaliados os títulos ilegíveis, contendo rasuras ou apresentados fora do prazo.

7.3.9 O resultado preliminar da Prova de Títulos será divulgado no sítio eletrônico no dia 16 de abril de 2018.

7.3.10 O candidato que não concordar com a pontuação obtida na Prova de Títulos poderá recorrer da avaliação. Para tanto deverá proceder de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

### Critérios para Pontuação na Prova de Títulos e Experiência Profissional

		Pontos	Pontos Máximos
Licenciatura	Plena ou Esquema I	20	20
Titulação (Pós-Graduação)	Doutorado	50	50
	Mestrado	40	
	Especialização	20	
Experiência Profissional como Professor (após graduação conforme formação Exigida)	Acima de 8 anos comprovados	30	30
	De 5 a 8 anos comprovados	20	
	De 3 a 5 anos comprovados	10	
Experiência Profissional na Indústria, Comércio ou Serviço (após graduação conforme Formação Exigida)	Acima de 8 anos comprovados	30	30
	De 5 a 8 anos comprovados	20	
	De 3 a 5 anos comprovados	10	
Total de Pontos			100

### 7.4 DA BANCA EXAMINADORA

7.4.1 A Comissão Organizadora do Concurso divulgará, no sítio eletrônico, no dia 21 de março de 2018, os integrantes das bancas examinadoras para realização da Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional.

7.4.1.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente a(s) banca(s) examinadora(s) de que trata(m) este edital, conforme o estabelecido no item 9 deste edital.

7.4.1.2 Caberá ao Presidente da Comissão do Concurso nomear novos membros da banca, entre os habilitados, em razão de força maior e com o objetivo de garantir a realização da fase.

7.4.2 Quanto à composição da Banca, além das situações de impedimento e suspeição previstas na Lei n.º 9.784/99, fica proibida a participação na banca examinadora de professores coautores de publicações com candidatos e orientadores acadêmicos em cursos de pós-graduação.

### 8. DAS IMPUGNAÇÕES

#### 8.1 Da Impugnação do Edital

8.1.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, protocolando requerimento justificado junto à Comissão Organizadora do Concurso, situada no endereço: Rua Pedro Vicente, 625 - Canindé - São Paulo - SP - Brasil - Cep: 01109-010, no período entre as 10 horas do dia 04 de dezembro de 2017 e as 12 horas de 06 de dezembro de 2017.

8.1.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Organizadora do Concurso.

8.1.3 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

8.1.4 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

8.1.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no sítio eletrônico, na data provável de 07 de dezembro de 2017.

#### 8.2 Da Impugnação da Banca Examinadora

8.2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente a(s) banca(s) examinadora(s) de que trata(m) este edital, protocolando requerimento justificado junto à Comissão Organizadora do Concurso, em até dois dias úteis após a divulgação dos membros da Banca, quando evidenciado impedimento ou suspeição de membros, nos termos dos art. 18 a 20 da Lei n.º 9.784/99.

8.2.2 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no sítio eletrônico, na data provável de 27 de março de 2018.

8.2.2.1 Em caso de deferimento, a Comissão do Concurso Público divulgará a nova composição da banca.

### 9. DOS RECURSOS

#### 9.1 Das Disposições gerais sobre os recursos:

9.1.1 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra os resultados provisórios nas etapas do concurso, dispondo de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, contados do dia imediatamente seguinte ao da data da publicação do ato impugnado, conforme procedimentos disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios.

9.1.2 A Comissão Organizadora do Concurso, convocada especialmente para julgar os recursos, reunir-se-á e decidirá, por maioria de votos, se mantém ou se reforma a decisão recorrida, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao prazo final do recurso do item 9.1.1.

9.1.3 A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo; em caso de impugnar mais de uma questão da prova, o candidato deve expor seu pedido e suas respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.1.4 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

9.1.5 Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou de quesito integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão ou quesito será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.1.6 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.1.7 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

9.1.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

9.1.9 Recursos cujo teor desrespeitem a banca serão preliminarmente indeferidos.

9.1.10 A decisão dos recursos, correspondente a qualquer fase do concurso, será divulgada no sítio eletrônico.

9.1.11 O conteúdo dos pareceres referentes ao indeferimento ou não dos recursos apresentados quanto às provas objetiva e didática estará à disposição dos candidatos, durante 2 (dois) dias úteis, no sítio eletrônico.

9.1.12 O IFSP não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem, em fase de recurso, o acesso a gravação de áudio e vídeo da Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional e interposição de recursos.

9.2 Dos Recursos Contra os Gabaritos Oficiais Preliminares da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos

9.2.1 Os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos serão divulgados na internet, no sítio eletrônico, a partir das 16 horas do dia 26 de fevereiro de 2018.

9.2.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos disporá de dois dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos.

9.2.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, o candidato poderá, no máximo dois dias úteis após sua publicação, interpor recurso por meio de requerimento disponível no sítio eletrônico. Após esse período, não será aceita interposição de recurso.

9.2.4 Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

9.2.5 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no sítio eletrônico quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.3 Dos Recursos Contra o Resultado Provisório nas Provas de Desempenho Didático-Pedagógico-Profissional.

9.3.1 Em recurso, os candidatos poderão requerer acesso à gravação de áudio e vídeo da própria Prova de Desempenho Didático-Pedagógico-Profissional e às respectivas avaliações, no dia de 23 de abril de 2018, das 10 horas às 16 horas, por meio de formulário disponível no sítio eletrônico. Após esse período, não será aceita interposição de recurso.

9.3.1.1 A lista com agendamento de data e horário para atendimento aos candidatos requerentes e o prazo para interposição de recurso serão publicados a partir das 16 horas do dia 25 de abril de 2018.

9.3.1.2 O candidato requerente terá acesso às informações solicitadas em local, data e horário a serem informados no sítio eletrônico, a partir das 16 horas do dia 25 de abril de 2018, por meio de introdução de dados pessoais do requerente.

9.3.1.3 Os candidatos deverão chegar, impreterivelmente, no horário marcado, pois não haverá tolerância de atraso em relação ao horário agendado.

9.3.2 Admitir-se-á um único recurso por tema, referente ao resultado da avaliação do conteúdo ou do aspecto formal, desde que devidamente fundamentado.

9.4 Dos Recursos contra o Resultado Provisório da Prova de Títulos

9.4.1 Em recurso, os candidatos poderão requerer acesso ao espelho da própria planilha da avaliação de títulos, no dia 17 de abril de 2018, das 10 horas às 16 horas, por meio de formulário disponível no sítio eletrônico. Após esse período, não será aceita interposição de recurso.



